



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 538, de 31 de março de 1995.

Revoga o Capítulo II, art. 3° da Lei n° 472/93, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá nova redação ao mesmo.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o capítulo II, do art. 3º, da Lei N° 472/93, de 29/06/93, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e dá nova redação ao mesmo.

CAPÍTULO II Do Governo Municipal

- a) (01) um representante do Departamento Municipal de Saúde;
- b) (01) um representante de Secretaria de Administração;
- c) (01) um representante do Executivo Financeiro.

I- TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

- a) (03) três representantes os trabalhadores da Área de saúde;

II- DOS USUÁRIOS

- a) (03) três representantes da comunidade;
- b) (01) um representante das igrejas;
- c) (01) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) (01) um representante das Escolas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 31 de março de 1995.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 31 de março de 1995.

Secretário Municipal de Administração
